



PROCESSO INTERNO

Nº 0315 / 2006

Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Nº do Protocolo:

Data da Entrada: 19/12/2006

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 106/06

Autoriza Abertura de Crédito Suplementar.

- CÓPIA -

AUTUAÇÃO

Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil seis, nesta Secretaria, eu, Elizangela Almeida, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêem, Eu Elizangela Almeida e subscrevo e assino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente e Nobres Vereadores:

Tendo em vista diversas ações desenvolvidas pela atual administração e um novo contexto no planejamento das ações das secretarias municipais para o exercício vigente, fez-se necessário uma adequação no orçamento municipal de 2006, para que possamos atender aos anseios da sociedade e as manutenções básicas do município, por isso tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o Anexo Projeto de Lei que visa a autorização Legislativa para a abertura de crédito suplementar, que visa a adequação ora apresentada. É importante destacar que trata-se de uma adequação no orçamento para que as ações da administração seja cumprida integralmente em parceria com o legislativo municipal e aos anseios da sociedade.

Sem mais para o momento, espero contar com a colaboração dos Nobres Edis, na apreciação e aprovação com a máxima urgência possível e aproveitamos para apresentar os nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente


Rubens Marcelino de Souza
Prefeito Municipal




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

APROVADO PROJETO DE LEI Nº 106/2006

Em 23 de 12 de 2006


Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Autoriza Abertura de Crédito
Suplementar.

dotação única
O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 160.811,30 (cento e sessenta mil, oitocentos e onze reais e trinta centavos), conforme abaixo classificado:

Administração			
Ficha	Código Orçamentário	Unidade Orçamentária	Valor R\$
03	02.01.04.005.122.2146.31901300	Gabinete do Prefeito	14.000,00
07	02.01.04.005.122.2146.33903900	Gabinete do Prefeito	6.000,00
20	04.01.04.005.122.2137.33409200	Secretaria Municipal de Administração	2.500,00
21	04.01.04.005.122.2137.33901400	Secretaria Municipal de Administração	3.000,00
23	04.01.04.005.122.2137.33903900	Secretaria Municipal de Administração	35.000,00
25	04.01.04.005.122.2138.33504100	Secretaria Municipal de Administração	311,30
33	05.01.04.005.123.2135.33901400	Secretaria Municipal de Finanças	3.500,00
45	09.01.13.005.392.2124.33903900	Secretaria Municipal de Cultura	15.000,00
54	10.01.15.005.451.2143.33903900	Sec. Mun. de Obras, Infra-Estrutura	80.000,00
62	11.01.20.005.606.2129.33901400	Sec. Mun. de Agricultura e Meio Amb.	1.500,00
TOTAL			R\$ 160.811,30

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobrir as despesas previstas no artigo 1º da presente Lei, advirão das anulações totais e parciais das dotações abaixo relacionadas:

Administração			
Ficha	Código Orçamentário	Unidade Orçamentária	Valor R\$
04	02.01.04.005.122.2146.33901400	Gabinete do Prefeito	10.000,00
05	02.01.04.005.122.2146.33903000	Gabinete do Prefeito	2.087,10
10	02.01.04.007.122.2148.44905200	Gabinete do Prefeito	25.000,00
15	03.01.04.005.122.2149.33903000	Procuradoria Geral do Município	331,40
20	04.01.04.005.122.2137.33409200	Secretaria Municipal de Administração	32,53
22	04.01.04.005.122.2137.33903000	Secretaria Municipal de Administração	26.000,00
26	04.01.04.005.122.2139.33204100	Secretaria Municipal de Administração	200,00
29	04.01.04.005.122.2142.44905200	Secretaria Municipal de Administração	2.352,10
34	05.01.04.005.123.2135.33903000	Sec. Municipal de Finanças	632,30
39	09.01.13.005.391.2128.33903900	Sec. Municipal de Cultura	1.506,44
43	09.01.13.005.392.2124.33901400	Sec. Municipal de Cultura	7.399,00
47	09.01.13.005.392.2125.33504100	Sec. Municipal de Cultura	1.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF N° 27.174.135/0001-20

48	09.01.13.005.392.2126.44905200	Sec. Municipal de Cultura	3.779,20
52	10.01.15.005.451.2143.33901400	Sec. Mun. De Obras, Infra-Estrutura	1.311,00
56	10.01.15.005.451.2172.44906100	Sec. Mun. De Obras, Infra-Estrutura	20.300,00
57	10.01.15.007.451.2144.44905200	Sec. Mun. De Obras, Infra-Estrutura	27.878,70
58	10.01.15.015.451.2145.44905100	Sec. Mun. De Obras, Infra-Estrutura	17.115,90
67	11.01.20.005.606.2131.33504100	Sec. Mun. De Agricultura e Meio Amb.	2.000,00
68	11.01.20.005.606.2132.33504100	Sec. Mun. De Agricultura e Meio Amb.	8.400,00
70	11.01.20.005.606.2134.33903000	Séc. Mun. De Agricultura e Meio Amb.	770,00
73	14.01.04.005.122.2150.33903900	Assessoria de Plan. e Cont. Interno	242,42
74	11.01.20.005.606.2129.44905200	Sec. Mun. De Agricultura e Meio Amb.	40,98
81	10.01.15.015.451.2189.44905100	Sec. Mun. De Obras, Infra-Estrutura	1.832,23
TOTAL			RS 160.811,30

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaçuí - ES, 18 de dezembro de 2006.


Rubens Marcellino de Souza
Prefeito Municipal

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº106/2006.....

Sala das Sessões, em19...../.....12...../.....2006.....

.....*CA. Almeida*.....

Secretário(a)

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

ao Exmo. Sr. Assessor Jurídico da CMG

Sala das Sessões, em19...../.....12...../.....2006.....

.....*[Assinatura]*.....

Presidente da CMG

PROJETO DE LEI Nº 106/2006.

AUORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Autoria: Prefeito Municipal

Pelo presente projeto de lei o Executivo Municipal solicita abertura de crédito adicional suplementar.

Diz o Art. 41 da Lei n. 4.320/64

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentárias;

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; e

III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Guaçuí, 19 de dezembro de 2006.

[Assinatura]
Daniel Freitas, Jr.
Procurador Jurídico

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº106/2006.....

Sala das Sessões, em19.12.06.....

.....*EF. enei ra*.....

Secretário(a)

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Justiça

Sala das Sessões, em19.12.06.....

.....*José Luiz Pirovani*.....

Presidente da CMG

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 106/2006 – AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

Exmo. Sr. Presidente:

Nós, *in fine* assinados, membros da **COMISSÃO DE JUSTIÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**, somos pela **TRAMITAÇÃO NORMAL** do Projeto de Lei nº 106/2006, de autoria do Executivo Municipal, de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Casa de Leis, Dr. Daniel Freitas Júnior.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 19 de dezembro de 2006.

JOSÉ LUIZ PIROVANI

José Luiz Pirovani

- Relator -

NINA LÚCIA CRISTIANO BRASIL

- Presidente -

LUCIMAR MOREIRA DE CARVALHO

- Membro -

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 106/2006

Sala das Sessões, em 19.12.06

.....
Secretário(a)

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças

Sala das Sessões, em 19.12.2006

.....
Presidente da CMG

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

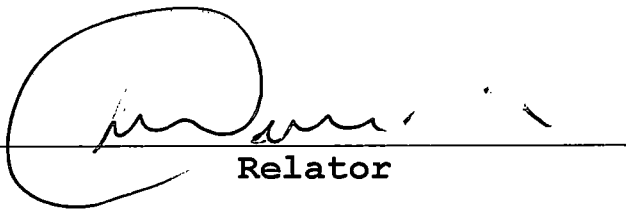
Exmo. Sr. Presidente:

Nós, membros da **Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Guaçuí**, nada temos a opor em relação à apreciação do **Projeto de Lei nº 106/2006 - Autoriza Abertura de Crédito Suplementar**, projeto de autoria do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Casa de Leis e da Comissão de Justiça.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 19 de outubro de 2006.

MARCOS ANTÔNIO VIANA

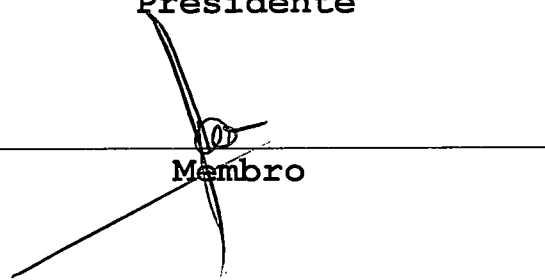


Relator

JOÃO FERNANDO DE FARIA

Presidente

HÉLIO JOSÉ DE CAMPOS FERRAZ



Membro